

## Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá estado do espírito santo

LEI Nº 2196/2019

CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos salários, vencimentos e proventos do pessoal e dos subsídios dos Secretários Municipais e demais Agentes Políticos, de acordo com o Art. 3º. da Lei Municipal 1901/2016 (Lei que fixa os subsídios), no percentual de 5,07% (cinco ponto zero sete por cento), a partir de 1º de Maio de 2019.

**Parágrafo Único**. O percentual descrito no caput repõe integralmente a inflação apurada pelo INPC/IBGE, no período de Maio de 2018 a Abril de 2019.

- **Art. 2º**. A revisão geral dos salários, vencimentos e proventos alcança todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e também os agentes políticos vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, em conformidade com o disposto no Art. 37, Inc. X da Constituição Federal.
- **Art. 3**º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária em execução no corrente exercício fiscal.
- **Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º Maio de 2019.
  - Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de Maio de 2019.

HILÁRIO ROEPKE Prefeito Municipal

